

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1975

NÚMERO 99

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 6.216, DE 26 DE MAIO DE 1975

Atualiza as tarifas de pedágio para o Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Contrato de Concessão firmado com a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A., em 30 de setembro de 1969 (Autos n. 133.281 — DER-69), dispõe que "a concessão será explorada no regime de tarifas de pedágio justas e razoáveis, que permitam adequada remuneração do investimento feito pela Concessionária (cláusula 6.a); Considerando que, apesar do disposto no Decreto n. 3.220, de 14 de janeiro de 1974, continuam sendo cobradas, para percurso completo de ida e volta, as tarifas de pedágio estabelecidas no Decreto n. 52.745, de 25 de maio de 1971; Considerando a proposta de atualização das tarifas de pedágio apresentada pela DERSA com base nos estudos que efetuou, e, bem assim, o pronunciamento favorável da Secretaria dos Transportes, constante do Processo n. 574-73,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A. autorizada a cobrar, a partir de 1.º de julho de 1975, no Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes, de que trata o Decreto n. 52.669, de 3 de março de 1971, as tarifas de pedágio constantes da Tabela Anexa, que com este baixa.

Parágrafo único — Até a data referida neste artigo, continuam em vigor as tarifas de pedágio estabelecidas no Decreto n. 52.745, de 25 de maio de 1971.

Artigo 2.º — A cobrança da tarifa nos postos de pedágio denominados Riacho Grande e Piratininga, instalados, respectivamente, na Via Anchieta (Km 31,500) e na Rodovia dos Imigrantes (Km 32,166), será efetuada em dobro no sentido São Paulo-Santos, para viagem completa de ida e volta.

Artigo 3.º — Respeitados os valores das tarifas constantes da tabela referida no artigo 1.º, fica a DERSA autorizada a implantar cobrança para percurso unidirecional, tanto no sentido São Paulo-Santos, como no sentido Santos-São Paulo.

Artigo 4.º — Deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 4.º da Lei n. 95, de 29 de dezembro de 1972, as resoluções que a DERSA baixar em decorrência do disposto no presente decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 6.216, DE 26 DE MAIO DE 1975

SISTEMA RODOVIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES

Tarifas de Pedágio
"Via Anchieta" e "Rodovia dos Imigrantes"
— A —
Postos de Pedágio: Riacho Grande e Piratininga
Tarifas Unidirecionais

Categoria	Descrição	Tarifa em Cr\$
I	Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem simples (automóveis, utilitários, motocicletas, etc.)	10,00
II	Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem dupla	15,00
III	Veículos de 3 (três) eixos	19,00
IV	Veículos de 4 (quatro) eixos	23,00
V	Veículos de 5 (cinco) eixos	27,00
VI	Veículos de 6 (seis) eixos	31,00
	Adicional à tarifa de Categoria VI para veículos com mais de 6 eixos, por eixo além de 6 (seis)	-10,00

— B —

Postos de Pedágio em Ramais de Entrada ou Saída do Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes
Tarifas Unidirecionais
Pela Utilização de Seção da Rodovia dos Imigrantes

Categoria	Descrição	Tarifa em Cr\$
I	Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem simples (automóveis, utilitários, motocicletas, etc.)	2,00
II	Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem dupla	4,00
III	Veículos de 3 (três) eixos	5,00
IV	Veículos de 4 (quatro) eixos	6,00
V	Veículos de 5 (cinco) eixos	7,00
VI	Veículos de 6 (seis) eixos	8,00
	Adicional à tarifa de Categoria VI para veículos com mais de 6 eixos, por eixo além de 6 (seis)	2,00

DECRETO N.º 6.217, DE 26 DE MAIO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Buritizal

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-240/75, a doação à Prefeitura Municipal de Buritizal, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Materiais, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Administração — Coordenadoria de Administração de Material — Comissão Central de Compras, Av. Torres de Oliveira, 368 — CAM — 1336/74:

47 cadeiras de madeira, fixas — PI n.os 102672 — 102700 — 102708 — 102720 — 102750 — 102771 — 102797 — 108399 — 108401 — 108402 — 108404 — 108405 — 108406 — 108408 — 108409 — 108410 — 108411 — 108412 — 108413 — 108414 — 108415 — 108417 — 108418 — 108420 — 108421 — 108422 — 108425 — 108427 — 108430 — 108431 — 108434 — 108439 — 108440 — 108441 — 108442

— 108444 — 108445 — 108446 — 108449 — 108452 — 108454 — 108457 — 108458 — 108462 — 110043 — 115959 — 118738 (itens 4, 5 e 6),
8 poltronas de madeira com braço, giratória PI n.os 102779 — 108337 — 108339 — 108342 — 108346 — 108352 — 108353 — 108355 (item 1).
Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária — DR-6 — Rua Américo Brasiliense, 395 — Ribeirão Preto — CAM — 588/72:

1 máquina de escrever Royal, fabricação — KMG — 15 R — 924598345 — PI n.º 51943 (item 84);
1 máquina de escrever — PI n.º 60511 (item 85);
1 máquina de escrever Smith Corona, fabricação 2 C — 226374914 — PI n.º 64772 (item 87);
1 máquina de escrever Everest, fabricação 1355749 — PI n.º 95436 (item 93);
1 máquina de escrever Remington, fabricação BJ-4064330 — PI n.º 105352 (item 94);
1 máquina de escrever Facit — PI n.º 107997 (item 101).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Ademar de Barros Filho, Secretário da Administração
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.218, DE 26 DE MAIO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Lutécia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-726-75, a doação à Prefeitura Municipal de Lutécia, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Atualizando as tarifas de pedágio para o Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Buritizal Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Lutécia Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Salto Grande Página 2
- Autorizando a doação de materiais usados à Associação Espírita "Allan Kardec" — São José do Rio Preto Página 3
- Revigorando o Decreto 5.666, de 21-2-75, na parte que especifica Página 3
- Revigorando o Decreto 5.763, na parte que especifica Página 3

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de médico legista para a Secretaria da Segurança — Apreciação de recurso Página 46
- Ingresso na carreira de perito criminal — Convocação para exame médico Página 46
- Ingresso na carreira de investigador de polícia — Reabertura de inscrições Página 46
- Pessoal técnico-administrativo para a Faculdade de Filosofia de Araraquara — Inscrições Página 47
- Médico citologista para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Candidatos classificados Página 49

COMUNICADO

- Divisão Estadual de Material Excedente (Secretaria da Administração) Página 38